

Domingos Martins, 16 de Junho de 1967

~~Joaquim Teses~~
Prefeito Municipal.

Lei Nº 254

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, to-
co saber que a Câmara Municipal
Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º. Ficam anuladas no Orçamento vigente
e nas dotações abaixo as seguintes in-
terferências:

313.701 -	Transportes	1000	320,00
311.003 -	Pessoal Civil	"	1.620,00
413.303	Material Permanente	"	300,00
311.160	Pessoal Civil	"	100,00
312.361	Material de Consumo	"	100,00
313.361	Serviços de Terceiros	"	100,00
312.1429	Material de Consumo	"	970,00
311.192	Pessoal Civil	"	42,00

Artº 2º. Com os recursos { 3.552,00

provenientes das anulações acima, fica
aberto um Crédito Suplementar na intervenção
de 1000 3.552,00 (três mil, quinhentos e cinquenta
e dois cruzeiros novos), para reforço das seguintes
verbas:

313.603	Assinaturas de Jornais	100,00
313.603	Eventuais	250,00
314.203	Serviços de Terceiros	600,00
312.13.03	Material de Consumo	100,00
312.161	Material de Consumo	200,00

Joaquim Teses

314.079	-	Eventuais	240,00
325.083	-	Salário-Família	18,00
313.194	-	Esseja Elétrica	1.200,00
312.295	-	Material de Consumo	250,00
312.296	-	Material de Consumo	394,00
320.081	-	Cont. p/ Assist. Social	200,00
			<u>3.552,00</u>

Ref: 3º - Devogar-se as disposições em contrário

Registre-se e

Publique-se

Lourenço Martins, 16 de junho de 1967

Joaquim Teses
Prefeito Municipal

Lei Nº 255

Cria cargos de Mecânico e de
Mais um Motorista.

O Prefeito Municipal de Lourenço Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir no Quadro Permanente dos Funcionários Públicos Municipais, mais um cargo de Motorista e de Mecânico.

Artº 2º - Os vencimentos do cargo de Mecânico e o do motorista de que trata o artigo anterior, serão equivalentes ao já existente para o motorista incluído no qua-